

ATA DA 545ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIA DO COREN-AP

1 2 Aos dezessete, dezoito e dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sala de plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, situado na AV. 3 4 Duque de Caxias, 1308 – Central, Macapá – AP, reuniram-se de forma presencial, os Conselheiros do órgão, estando PRESENTES NO PRIMEIRO DIA -17/08 - PERÍODO 5 DA MANHÃ os seguintes Conselheiros: Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel – 6 Presidente. Dr. Donato Farias da Costa – Titular. Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo-7 Suplente. Dra. Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre – Suplente. Dr. Kleverton Ramon 8 Santana Siqueira – Tesoureiro. AUSENTES NO PRIMEIRO DIA 17/08 – PERÍODO DA 9 MANHÃ: Dr. Quintino dos Santos Marinho – Suplente (com justificativa). Dr. Jonílson de 10 Lima Seguins – Suplente (com justificativa). Dra. Rosimeire do Socorro Farias Pinto – Titular 11 (com justificativa). Dr.ª Ângela do Socorro de Souza Vaz – Suplente (com justificativa). Dra. 12 Nayani Costa de Melo – (sem justificativa). **EXPEDIENTE: ITEM 1. VERIFICAÇÃO DO** 13 QUÓRUM: PRIMEIRO DIA 17/08 – PERÍODO DA MANHÃ: Quórum presente. 14 Efetivada titular a conselheira Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre pela ausência da 15 titular. ITEM 2. COMUNICADO DA PRESIDENTE: Presidente comunica que no dia 16 16/08 às 16h ocorreu à reunião com a Comissão do 24° CBCENF, onde foi apresentado a 17 escala dos colaboradores e conselheiros para dar apoio no Stand do regional, foi apresentado 18 19 também o Temo de Referência já concluído contendo os seguintes itens: Camisas, Botton, Marcador de Paginas em acrílico personalizado e Copo Long Nek, foi discutido também sobre 20 21 os vídeos que deverão esta pronto até 05 de setembro. Presidente informa que foi criado a 22 Comissão Regional de Orientação e Acompanhamento da Implantação do Piso Salarial da Enfermagem no Amapá, composta pela presidente Dra. Emília Pimentel e demais membros 23 Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo - Conselheiro, Priscilla Lorena de Oliveira Colares -24 Ouvidora, Sra. Andreia Brito Reis - Controladora e Dr. Francisco Mendes Monteiro Neto -25 Assessor Jurídico. Presidente informa que todos os pareceres pendentes dos conselheiros 26 deverão ser entregue na ROP de setembro, e que o GAB deverá entregar todos os PADs aos 27 COMUNICADO devidos conselheiros com antecedência. **ITEM 3.** 28 CONSELHEIROS: Sem comunicado. ITEM 4. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA 29 DA ROP ANTERIOR: Leitura da ata da 544ª ROP, sem discussão. Aprovada por 30 31 unanimidade. ITEM 5. E-MAIL comercial@alvoeventos.com.br - ENCAMINHA EM



ANEXO O MANUAL DE PARTICIPAÇÃO DO 24º CBCENF COM INFORMAÇÕES 32 **DE UTILIZAÇÃO DO ESTANDE DO AMAPÁ**: Presidente faz a leitura do documento e 33 informa como será a organização do Stand do regional e que as tratativas estão sendo 34 realizadas junto à comissão do 24º CBCENF do regional. Em discussão: sem discussão. Em 35 36 votação: não se aplica. Deliberação: Ao GAB para encaminhamento ao membros da comissão do 24° CBCENF do regional para conhecimento. ITEM 6. E-MAIL 37 secretaria@sobende.org.br - VEM SOLICITAR APOIO NA DIVULGAÇÃO DO 38 EVENTO, EM SEUS PRINCIPAIS MEIOS DIGITAIS DE COMUNICAÇÃO COM OS 39 INSCRITOS, REFERENTE A 9º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM 40 EM DERMATOLOGIA, NOS DIAS 17 A 19 DE NOVEMBRO DE 2022, NO CENTRO 41 DE CONVENÇÕES FREI CANECA, NA CIDADE DE SÃO PAULO, EVENTO 100% 42 PRESENCIAL: Presidente faz a leitura do documento onde informa que a SOBENDE irá 43 realizar o 9º Congresso Brasileiro de Enfermagem em Dermatologia, que ocorrerá nos dias 17 44 a 19 de novembro de 2022, no Centro de Convenções Frei Caneca, na cidade de São Paulo, 45 100% presencial e solicitou apoio do regional quanto a divulgação. Em discussão: Presidente 46 e demais conselheiros sem objeção para a divulgação. Em votação: Aprovado os 47 encaminhamentos. Deliberação: A ASCOME para ampla divulgação nos canais oficiais do 48 regional. ITEM 7. OFICIO Nº 4072807 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - TENDO EM 49 VISTA A 142^a JORNADA ITINERANTE FLUVIAL NO ARQUIPELAGO DO 50 BAILIQUE, NO PERÍODO DE 20/03 A 26/03/2022 - AS FUNCIONÁRIAS SRA 51 SHIRLEY FILGUEIRAS CANTUÁRIA, MARCIMONE DA SILVA SALES E 52 PRISCILA LORENA OLIVEIRA COLARES ENCAMINHAM RELATÓRIO DE 53 VIAGEM PARA CONHECIMENTO: Presidente faz a leitura do documento que versa 54 sobre o relatório de viagens dos empregados Sra. Shirley Filgueiras Cantuária, Marcimone da 55 Silva Sales e Priscila Lorena Oliveira Colares, onde foi realizado a distribuição de Kits de 56 mascaras e álcool em gel, Testagem (HIV, Sífilis, e Hepatite B e C) e Regularização 57 Financeira dos profissionais que atuam no Distrito do Bailique. Em discussão: Presidente 58 informa que as demandas serão ampliadas para a próxima ação itinerante e que será feito um 59 registro em vídeo. Em votação: Aprovado o relatório de viagem das funcionarias. 60 Deliberação: Ao GAB para envio de cópia do relatório a Justiça Itinerante para 61 conhecimento. A ASPLAN para conhecimento. Ao DCF para conhecimento e providências. 62 ITEM 8. P2022006503 - OFICIO Nº 193/2022-CMS/MCP - ENCAMINHA O 63



RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO DE JANEIRO À 64 JUNHO DE 2022, E COPIA DO PARECER SITUACIONAL E DE ACLAMAÇÃO DA 65 NOVA MESA DIRETORA, DEVIDAMENTE ASSINADO POR CONSELHEIROS E 66 CONSELHEIRAS DE 11 INSTITUIÇÕES DESTE COLEGIADO MUNICIPAL DE 67 SAÚDE PARA CONHECIMENTO: Presidente faz a leitura do documento e informa sobre 68 a nova diretoria do conselho municipal de saúde composto pela presidente Sra. Nádia Costa 69 da Silva Souto, primeira secretaria Sra. Marinalva Menezes e segundo secretario Dr. Diego 70 Vinicius Pacheco de Araújo (representação do Coren-AP. O conselho com esta nova diretoria 71 passa a ter um assento pela classe trabalhadora da enfermagem. Em discussão: sem 72 discussão. Em votação: não se aplica. Deliberação: Ao GAB para encaminhamento aos 73 conselheiros para conhecimento. ITEM 9. MEMORANDO Nº 027/2022-DCF/COREN-AP 74 ENCAMINHA DECISÃO COREN-AP Nº 0101 DE 01 DE AGOSTO DE 2022, QUE 75 APROVA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS RECEBIMENTOS EM PIX, 76 **DEPÓSITOS E TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS**: Presidente faz a leitura do 77 documento que versa sobre a Decisão Coren-Ap nº 0101 de 01 de agosto de 2022, que 78 aprovou a suspensão temporária dos recebimentos em PIX, Depósitos e Transferências 79 Bancária do regional e comunica que já foi discutido em reunião anterior, solicita que seja 80 81 encaminhado aos departamentos e divulgado nas redes sociais para conhecimento. discussão: sem discussão. Em votação: aprova os procedimentos administrativos. 82 83 Deliberação: Ao GAB para encaminhamento aos Departamentos e Assessorias para conhecimento. A ASPLAN para ampla divulgação nas redes sociais. ITEM 10. 84 RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE JULHO DE 85 2022: Presidente faz a leitura do documento que versa sobre a correção do relatório, o mesmo 86 apresentava inconsistência referente ao indicador 3 quanto ao percentual de denúncias 87 atendidas pela fiscalização. Alterado, passando de 70% para 100% de denúncias atendidas na 88 fiscalização no mês de julho, tendo em vista o atendimento a todas as denúncias atendidas. 89 Em discussão: Presidente informa que foi feito análise do mesmo e opina pelo envio ao 90 Cofen. Em votação: Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. Deliberação: Ao 91 DFEP para conhecimento e providências cabíveis. ITEM 11. OFICIO CIRCULAR Nº 92 0143/2022-GAB/PRES/COFEN - CONVITE PARA PARTICIPAR COM UMA 93 EQUIPE DE PROFISSIONAIS DA OFICINA INTITULADA "BOOTCAMP HEALTH 94 TECH: INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO PARA CRIAÇÃO DE VALOR EM 95



SAÚDE E ENFERMAGEM", QUE OCORRERÁ NO 24° CBCENF, NO DIA 12 DE 96 SETEMBRO DE 2022, DAS 9H AS 16H: Presidente faz a leitura do documento para 97 conhecimento e informa que a inscrição é até dia 17/08/2022 (hoje), para participar com uma 98 equipe de profissionais da oficina intitulada "Bootcamp Health Tech: Inovação e 99 100 Empreendedorismo para criação de valor em saúde e enfermagem", que ocorrerá no 24º CBCENF, no dia 12 de setembro de 2022, das 9h as 16h. Em discussão: Presidente informa 101 que pela programação e envio intempestivo ao COREN-AP, não poderá participar do evento, 102 tendo em vista que o regional já fez toda a programação para o CBCENF 2022. Em votação: 103 não se aplica. Deliberação: Ao GAB para arquivamento. ITEM 12. OFICIO CIRCULAR 104 Nº 0144/2022 - GAB/PRES/COFEN (PAD COFEN Nº 0623/2020) - ENCAMINHA A 105 DECISÃO COFEN Nº 152/2022, QUE ALTERA O PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 2º 106 DO REGULAMENTO DO CLUBE DE DESCONTOS DO CONSELHO FEDERAL DE 107 ENFERMAGEM, APROVADO PELA DECISÃO COFEN Nº 78/2020: Presidente faz a 108 leitura do documento que versa sobre alteração do paragrafo único do art. 2º do regulamento 109 110 do clube de descontos do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Decisão Cofen nº 78/2020. Em discussão: Presidente prepõe que seja analisado para o ano que vem junto ao 111 Planejamento e Contratos e Convênios para que seja averiguado a inclusão dos convênios do 112 113 regional no programa clube de desconto do Cofen. Em votação: aprovado os encaminhamentos. **Deliberação:** A ASPLAN para conhecimento. A DCC para conhecimento 114 de providencias. PRESENTES NO PRIMEIRO DIA -17/08 - PERÍODO DA TARDE os 115 seguintes Conselheiros: Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel - Presidente, Dr. 116 117 Donato Farias da Costa – Titular, Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo- Suplente. Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira – Tesoureiro. AUSENTES NO PRIMEIRO DIA 17/08 118 - PERÍODO DA TARDE: Dr. Quintino dos Santos Marinho - Suplente (com justificativa). 119 Dra. Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre- Suplente (com justificativa). Dr. Jonílson de 120 Lima Seguins – Suplente (com justificativa). Dra. Rosimeire do Socorro Farias Pinto – Titular 121 (com justificativa). Dr.ª Ângela do Socorro de Souza Vaz – Suplente (com justificativa). Dra. 122 Nayani Costa de Melo – (sem justificativa). **EXPEDIENTE: ITEM 1. VERIFICAÇÃO DO** 123 QUÓRUM: PRIMEIRO DIA 17/08 – PERÍODO DA TARDE: Quórum presente. 124 INCLUSÃO DE PAUTA DO DIA 17/08/2022 - PERÍODO DA TARDE. ITEM 13 -125 MINUTA DE DECISÃO QUE DISPÕE SOBRE PAGAMENTOS DE DIÁRIAS, 126 AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO E JETONS DO REGIONAL EM CONSONÂNCIA 127



COM A RESOLUÇÃO COFEN Nº 701/2022: Presidente faz a leitura do documento, o 128 mesmo descreve as disposições sobre diária, auxilio representação e jetons do Coren-AP, em 129 130 atendimento as necessidades de reajuste e da nova normativa. Tendo em vista a nova Resolução Cofen nº 701/2022 que reformula as disposições de diária, auxilio representação e 131 132 jetons, solicitou a Controladoria à revisão da Decisão do regional. No seu anexo I Quadro I 133 dispõe sobre alteração dos valores unitários de referencia no âmbito do Coren-AP: Auxilio Representação: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e Jetons: R\$ 200,00 (duzentos reais). 134 Quadro II – dispõe sobre alteração dos valores de Diária, Auxilio Representação e Jetons do 135 regional disposto da seguinte maneira: Diárias R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) interestadual 136 e fora do estado, Jeton R\$ 200,00 (duzentos reais) e Auxilio Representação R\$ 150,00 (cento 137 e cinquenta reais) para conselheiros e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para colaboradores, 138 precedido do acréscimo 30% para presidência e 20% para tesoureiro e secretário do regional. 139 Quadro III – dispõe sobre alteração de valor da verba indenizatória, por meio de diárias no 140 âmbito do Coren-AP - CONSELHEIROS DO COREN-AP: Deslocamento dentro do Estado 141 142 exceto Região Metropolitana – R\$ 310,00, Deslocamento para os demais Estado do Pais e Distrito Federal - R\$ 320,00, Deslocamento para o exterior (America do Sul, America 143 Central, Caribe, Àfrica) – R\$ 295,00, Deslocamento para o exterior (USA, CANADÁ E 144 MÉXICO) - R\$ 300,00 e Deslocamento para o exterior (Europa, Ásia, Oceania e Oriente 145 PÚBLICOS **COMISSIONADOS** Médio) R\$ 310,00. **EMPREGADOS** 146 COLABORADORES DE NÍVEL SUPERIOR: Deslocamento dentro do Estado exceto 147 Região Metropolitana – R\$ 305,00, Deslocamento para os demais Estado do Pais e 148 149 Distrito Federal - R\$ 305,00, Deslocamento para o exterior (America do Sul, America Central, Caribe, Àfrica) – R\$ 290,00, Deslocamento para o exterior (USA, CANADÁ E 150 MÉXICO) - R\$ 295,00 e Deslocamento para o exterior (Europa, Ásia, Oceania e Oriente 151 Médio) – R\$ 305,00. EMPREGADOS PÚBLICOS DE NÍVEL SUPERIOR: Deslocamento 152 dentro do Estado exceto Região Metropolitana – R\$ 300,00, Deslocamento para os demais 153 Estado do Pais e Distrito Federal – R\$ 300,00, Deslocamento para o exterior (America do Sul, 154 America Central, Caribe, Àfrica) – R\$ 285,00, Deslocamento para o exterior (USA, 155 CANADÁ E MÉXICO) - R\$ 290,00 e Deslocamento para o exterior (Europa, Ásia, Oceania e 156 Oriente Médio) - R\$ 300,00. EMPREGADOS PÚBLICOS E COLABORADORES DE 157 NÍVEL TÉCNICO: Deslocamento dentro do Estado exceto Região Metropolitana – 158 159 295,00, Deslocamento para os demais Estado do Pais e Distrito Federal - R\$ 295,00,



160 Deslocamento para o exterior (America do Sul, America Central, Caribe, Àfrica) – R\$ 280,00, Deslocamento para o exterior (USA, CANADÁ E MÉXICO) - R\$ 285,00 e Deslocamento 161 162 para o exterior (Europa, Ásia, Oceania e Oriente Médio) – R\$ 295,00. Informa que permanece no anexo II o manual de procedimentos para formalização do processo de concessão de 163 164 Diárias, Auxilio Representação e Jeton. Em discussão: Presidente informa a última Decisão do Coren-AP foi publicada em 2017, sob nº 14/2017 pela Junta Interventora do Cofen, o qual 165 reduziu os valores, pelo enfrentamento a reorganização administrativa que se fez na época. 166 Presidente solicita que a Controladora Geral do Regional faça sua explanação. Feito estudo os 167 custos orçamentários estão previstos na disponibilidade de recursos orçamentários e 168 financeiros para 2023, respeitando o limite necessário ao cumprimento das obrigações do 169 regional em conformidade com a previsão orçamentaria para o exercício de 2023. Conselheiro 170 Dr. Kleverton Ramon Siqueira Santana enfatiza que devera ser feito um acompanhamento da 171 execução desses pagamentos trimestralmente para que possamos observar os limites de gastos 172 sem causar prejuízos a Administração Pública. Presidente corrobora com o Conselheiro Dr. 173 174 Kleverton Ramon Siqueira Santana e solicita que seja feito uma planilha de acompanhamento com relatório trimestral para análise e procedimentos se houver. Em votação: Aprovado por 175 unanimidade a minuta de Decisão. **Deliberação:** A Controladoria para numeração da Decisão 176 e devidos encaminhamentos. ITEM 14. OFICIO CIRCULAR Nº 0145/2022-177 GAB/PRES/COFEN (PAD COFEN Nº 560/2021) – ENCAMINHA A RESOLUÇÃO 178 COFEN Nº 706/2022, QUE APROVA O CÓDIGO DE PROCESSO ÉTICO DO 179 SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM: Conselheiro Dr. 180 181 Diego Vinicius Pacheco de Araújo fez a leitura da Resolução Cofen nº 706/2022, que aprovou o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. Nesta 182 nova Resolução consta implantação da Câmara de Ética pelos regionais devendo assim o 183 Corem Amapá se adequar no prazo de 120 dias, após a data de publicação (25/07/2022). Em 184 discussão: Presidente sugere que seja feito uma reunião administração em conjunto com 185 Jurídico, ASPLAN e demais conselheiros que participaram da câmara de ética, para o 186 alinhamento da implantação e dirimir duvidas quanto aplicação. Conselheiro Dr. Diego 187 Vinicius informa que para a Câmara de Ética devera ter a composição de três conselheiros 188 titulares e até três suplentes. Conselheiro Dr. Kleverton Ramon Siqueira Santana faz a 189 sugestão em coordenar a Câmara de Ética, sugere a composição desta câmara os conselheiros 190 191 Dr. Donato da Costa Farias, Dra. Rosemeire do Socorro Farias Pinto e Dr. Quintino dos



192 Santos Marinho e Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo Em votação: I. Reunião Administrativa: Aprovado por unanimidade (A ASSEX para agendar reunião); II. 193 Componente da Câmara de Ética: Aprovado por unanimidade a indicação dos conselheiros. 194 Deliberação: Ao GAB para produção de Portaria para criação da Comissão da Câmara de 195 Ética do Regional. A ASSEX para agendamento de reunião. PRESENTES NO SEGUNDO 196 DIA – 18/08 – PERÍODO DA MANHÃ os seguintes Conselheiros: Dra. Emília Nazaré 197 Menezes Ribeiro Pimentel – Presidente. Dr. Donato Farias da Costa – Titular. Dr. Diego 198 Vinicius Pacheco de Araújo- Suplente. Dra. Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre-199 Suplente. AUSENTES NO SEGUNDO DIA 18/08 – PERÍODO DA MANHÃ: Dr. 200 Kleverton Ramon Santana Siqueira – Tesoureiro (sem justificativa). Dr. Quintino dos Santos 201 Marinho - Suplente (com justificativa). Dr. Jonílson de Lima Seguins - Suplente (com 202 justificativa). Dra. Rosimeire do Socorro Farias Pinto – Titular (com justificativa). Dr. a 203 Ângela do Socorro de Souza Vaz – Suplente (com justificativa). Dra. Nayani Costa de Melo – 204 (sem justificativa). EXPEDIENTE: ITEM 1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM: 205 SEGUNDO DIA 18/08 – PERÍODO DA MANHÃ: Quórum presente. Efetivada titular a 206 conselheira Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre pela ausência da titular. ITEM 15. 207 OFICIO CIRCULAR Nº 0146/2022 - GAB/PRES/COFEN - ENCAMINHA PARA 208 CONHECIMENTO A NOTA TÉCNICA DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO Nº 209 01/2022, APROVADA PELA DIRETORIA DO COFEN DURANTE A 3ª REUNIÃO 210 EXTRAORDINÁRIA, QUE VERSA SOBRE A ORIENTAÇÃO TÉCNICA A 211 RESPEITO DAS HIPÓTESES DE CONDUTAS VEDADAS NO ÂMBITO DA 212 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE 213 PUBLICIDADE NO PERIODO DE VIGÊNCIA DAS ELEIÇÕES: Presidente faz a 214 leitura do documento. A Nota Técnica esclarece as permissões a serem tomadas como 215 condutas pela Administração Pública no período das eleições 2022, expõe o que é permitido e 216 descreve as seguintes recomendações: Arquivar os conteúdos que não tenham caráter 217 jornalístico ou cientifico publicados a partir de 1º de julho de 2022. O conteúdo deverá ser 218 retirado do site, podem ser novamente disponibilizados após o período eleitoral; Arquivar as 219 publicações que possuam as fotos ou falas de todos os agentes públicos envolvidos no 220 processo eleitoral. Moderar automaticamente e manualmente as mensagens com cunho 221 politico, do tipo: #SancionaPresidente, #Lula2022, #ForaBolsonaro, #ForaLula e afins. Em 222 223 discussão: Presidente sugere que seja feito memorando circular a todos os departamentos



224 encaminhando as recomendações a serem tomadas pelo regional bem como anexo da nota técnica. Em votação: Aprovado por unanimidade a sugestão da presidente Deliberação: Ao 225 226 GAB para produção de Memorando Circular e envio aos Departamentos e Assessorias. A ASCOME para providências e acompanhamento. ITEM 16. OFICIO CIRCULAR Nº 227 0148/2022 - GAB/PRES/COFEN - ENCAMINHA PARA CONHECIMENTO 228 CARTILHA COM CONSIDERAÇÕES GERAIS ACERCA DA LEI Nº 14.434/2022, 229 QUE INSTITUI O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, TÉCNICO DE 230 ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS: Presidente faz a 231 leitura do documento que trata sobre a Lei nº 14.434/2022, que institui o Piso Salarial 232 Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteiras. Em 233 discussão: Presidente informa aos conselheiros que foi solicitado ao GAB para envio aos 234 conselheiros e departamentos e ampla divulgação nas redes sociais. Conselheiro Dr. Diego 235 Vinicius Pacheco de Araújo recomenda aos conselheiros para terem cuidados com suas 236 imagens pois estão vinculadas a instituição, posicionamento e demonstração de apoio a 237 questão partidária pode ser prejudicial a instituição. Em votação: não se aplica. Deliberação: 238 Ao GAB para envio de cópia conforme despacho anterior da presidência. A ASCOME para 239 ampla divulgação. ITEM 17 - OFÍCIO Nº 2250/2022-GAB/PRES/COFEN (PAD COFEN 240 Nº 630/2022) – CONVITE PARA RECEBER O PREMIO ANNA NERY 2022, A SER 241 ENTREGUE NO BUFFET LA MAISON, LOCALIZADO NA AVENIDA ENG. LUIZ 242 VIEIRA, 555 – PAPICU, FORTALEZA-CE, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2022, AS 243 19H, NO 24° CBCENF: Item discutido nos comunicados da Presidente. ITEM 18. PAD 244 2017007152 - REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DA 245 PROFISSIONAL ELISANGELA LACERDA TAVARES, INSCRIÇÃO 701018-TE, 246 SOLICITAÇÃO FEITA NO ANO DE 2017: Presidente faz a leitura do documento o 247 mesmo trata de requerimento solicitado pela profissional no dia 27/03/2017, contudo a 248 profissional em 10/08/2022 encontra-se ativo no sistema Incorp. Segundo o despacho na fls. 249 08 o DRC informa que a profissional compareceu no regional em 09 de agosto requerendo a 250 reativação da inscrição, contudo foi detectado a permanência do registro ativo. Em discussão: 251 Presidente em análise ao processo identificou que consta nos autos a confirmação do 252 pagamento de cancelamento de inscrição bem como requerimento de próprio punho na 253 mesma data (27/03/2017) e que neste caso não ver óbice em promover o cancelamento da 254 255 inscrição e a retirada dos débitos dos respectivos anos respeitando os procedimentos



256 administrativos e legislação vigente. Em votação: Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. Deliberação: A ASSEX para produção de Decisão de cancelamento de 257 inscrição e exclusão da divida. PRESENTES NO SEGUNDO DIA - 18/08 - PERÍODO 258 **DA TARDE** os seguintes Conselheiros: Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel – 259 260 Presidente, Dr. Donato Farias da Costa – Titular, Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo-Suplente. Dra. Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre- Suplente. Dr. Kleverton Ramon 261 Santana Siqueira – Tesoureiro. AUSENTES NO SEGUNDO DIA 18/08 – PERÍODO DA 262 **TARDE:** Dr. Quintino dos Santos Marinho – Suplente (com justificativa). Dr. Jonílson de 263 Lima Seguins – Suplente (com justificativa). Dra. Rosimeire do Socorro Farias Pinto – Titular 264 (com justificativa). Dr.ª Ângela do Socorro de Souza Vaz – Suplente (com justificativa). Dra. 265 Nayani Costa de Melo – (sem justificativa). **EXPEDIENTE: ITEM 1. VERIFICAÇÃO DO** 266 QUÓRUM: SEGUNDO DIA 18/08 – PERÍODO DA TARDE: Quórum presente. Efetivada 267 titular a conselheira Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre pela ausência da titular. ITEM 268 19. PAD 2019000429 - CRIA COMISSÃO PARA APLICAR PENALIDADES A 269 EMPRESA ICON INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA REFERENTE AO 270 PAD COREN-AP Nº 2018000018: Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o 271 despacho da Assessoria Jurídica do regional com os seguintes termos: Vieram os autos a esta 272 273 Assessoria e Procuradoria para análise e manifestação jurídica, em virtude das penalidades contratuais do PAD n. 2018000018 (aquisição do novo prédio) em desfavor da empresa ICON 274 INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, no que se refere a aplicação da multa pelo 275 descumprimento do contrato de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da 276 contratação para cada dia de atraso da entrega da obra do prédio do COREN/AP. Ao 277 compulsar os autos, constamos nas notas explicativas de fl. 449 e parecer de conselheiro nº 278 044/2019 de fls. 465/485 do PAD nº 2018000018, os quais informam o pagamento da 279 segunda parcela do imóvel no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), onde 280 houve a dedução do valor referente a aplicação da penalidade pelo atraso de 07 (sete) dias 281 para a entrega da obra no percentual de 3,5% (três virgula cinco por cento) do valor da 282 contratação, o que corresponde ao valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), foi 283 devidamente abatido do referido pagamento, sendo depositado em conta bancária o valor de 284 R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), conforme comprovante de fls. 285 411/411v do PAD nº 2018000018. Tendo em vista, já efetuado o pagamento da multa 286 287 contratual prevista na Cláusula Sexta, item 6.1.2 do Contrato de aquisição do imóvel deste



288 Regional, seja determinado o arquivamento do feito, uma vez que a presente demanda perdeu seu objeto. Em discussão: Conselheiro Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira informa que o 289 290 saldo remanescente foi devolvido na sua totalidade na época quando realizado a prestação de conta, tendo em vista todo o processo, sem objeção de arquivamento. Conselheiro Dr. Donato 291 292 Farias da Costa e Conselheira Dra. Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre corroboram com arquivamento. Em votação: Aprovado por unanimidade o arquivamento do PAD. 293 Deliberação: Ao GAB para os devidos tramites e providencias quanto o termo de 294 arquivamento do PAD. ITEM 20. PAD 2021003742 - AÇÃO CIVIL PÚBLIDA DA 295 UNIDADE MISTA DO PRACUUBA: Presidente faz a leitura do documento e informa que 296 foi protocolado na 2ª Vara Federal sessão sobre o nº 100848462.2022.4.01.3100 297 determinando com urgência Ação Civil Pública com tutela de urgência em razão do 298 descumprimento das recomendações determinadas pela fiscalização do Corem Amapá datado 299 de 29/07/2022 pela ASSEJUR. Em discussão: Presidente solicita que seja encaminhado o 300 PAD a ASSEJUR para análise e acompanhamento do processo. Em votação: Aprovado por 301 unanimidade os encaminhamentos. Deliberação: A ASSEJUR e PROCURADORIA para 302 conhecimento e acompanhamento. ITEM 21. PAD 2022000126 - PROCESSO DE 303 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO 304 PREVENTVA E CORRETIVA DO GERADOR DE ENERGIA, ENCAMINHA 305 DECISÃO COREN-AP Nº 0103 DE 01 DE AGOSTO DE 2022, QUE DETERMINA O 306 ARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº 2022000126 REFERENTE A SOLICITAÇÃO 307 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO 308 PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR: Presidente faz a leitura do documento e 309 informa que a Decisão nº 0103/2022 determinou o arquivamento do PAD 2022000126 que 310 311 trata da Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva do Gerador, em decorrência do Cofen ter contratado uma empresa prestadora de serviços de 312 pequenos reparos ofertados ao Regional, o qual atendeu este objeto. Em discussão: Sem 313 discussão. Em votação: Não se aplica. Deliberação: Ao GAB para arquivamento do PAD. 314 INCLUSÃO DE PAUTA – ITEM 22. REQUERIMENTO DA ASSESSORA DE 315 PLANEJAMENTO DO REGIONAL SRA SHIRLEY FILGUEIRAS CANTUÁRIA 316 QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONCESSAO DE DIARIAS PARA 24º CBCENF: 317 Presidente faz a leitura do documento que versa sobre a solicitação de concessão de diárias 318 319 para participação no 24º CBCENF, uma vez que as despesas com passagens aéreas foram



320 custeadas pela requisitante. Em discussão: Conselheiro Dr. Kleverton Ramon Siqueira Santana após análise sugere a concessão de 2,5 diárias para custeio das despesas a 321 322 colaboradora Sra. Shirley Filgueiras Cantuária e demais conselheiros que irão pelo Sistema/Coren's em consonância com a Resolução vigente. Em votação: Aprovado por 323 324 unanimidade a sugestão do conselheiro Dr. Kleverton Ramon Siqueira Siqueira. Deliberação: Ao GAB para produção de portaria de concessão de diárias. Ao Auditor/Controladoria/DCF 325 para conhecimento e demais providências. PRESENTES NO TERCEIRO DIA - 19/08 -326 PERÍODO DA MANHÃ/TARDE os seguintes Conselheiros: Dra. Emília Nazaré Menezes 327 Ribeiro Pimentel - Presidente, Dr. Donato Farias da Costa - Titular, Dr. Diego Vinicius 328 Pacheco de Araújo- Suplente. Dra. Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre- Suplente. 329 AUSENTES NO TERCEIRO DIA 19/08 – PERÍODO DA MANHÃ/TARDE: Dr. 330 Quintino dos Santos Marinho – Suplente (com justificativa). Dr. Jonílson de Lima Seguins – 331 Suplente (com justificativa). Dra. Rosimeire do Socorro Farias Pinto - Titular (com 332 justificativa). Dr. a Ângela do Socorro de Souza Vaz – Suplente (com justificativa). Dra. 333 334 Nayani Costa de Melo – (sem justificativa). Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira – Tesoureiro (sem justificativa). **EXPEDIENTE: ITEM 1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** 335 TERCEIRO DIA 19/08 – PERÍODO DA MANHÃ/TARDE: Quórum presente. Efetivada 336 titular a conselheira Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre pela ausência da titular. 337 REALIZADO LEITURA DESTE ITEM EM 19/08/2022 PELA MANHÃ - ITEM 23. 338 PAD 2021000243 – DENÚNCIA EX-OFICIO SOBRE REUTILIZAÇÃO DE SERINGA: 339 Presidente justifica a ausência da conselheira Dra. Rosimeire do Socorro Farias Pinto e 340 341 informa que a mesma autorizou a leitura de seu parecer. Parecer de conselheiro nº 24/2021, Portaria Coren-Ap nº 104/2021. A conselheira conclui e vota pela não abertura de processo 342 ético em desfavor do profissional técnico de enfermagem J. J. G. F. Em discussão: 343 Conselheiro Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo solicita vista do processo por claramente 344 constar a denúncia ex-ofício feita pela presidente do regional e por entender que é necessário 345 realizar uma análise minuciosa dos fatos tendo em vista que existem falas e a possibilidade de 346 leitura do vídeo exposto pelo profissional. Em votação: Aprovado por unanimidade as 347 solicitação de vista do processo por parte do conselheiro Dr. Diego Vinicius Pacheco de 348 Araújo. Deliberação: Ao GAB para anexar a denúncia Ex-Oficio e produzir Portaria de 349 designação ao conselheiro Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo como conselheiro relator. 350 INCLUSÃO DE PAUTA – ITEM 24. PAD 2019000119 – REGISTRO DE DENÚNCIA 351



POR ELVIS FACUNDES DE VASCONCELOS EM DESFAVOR DE VITORIA 352 MACHADO SMITH: Presidente efetiva e designa o conselheiro Dr. Diego Vinicius Pacheco 353 354 de Araújo para fazer a leitura do parecer nº 047/2022. Da Designação: Através da Portaria Coren – AP nº 200 de 02 de agosto de 2022, fui designado como Conselheiro Relator para o 355 356 PAD Nº 2019.000.119, com a finalidade de emitir parecer de conselheiro. Para isso recebi o processo físico, contendo 26 páginas, numeradas e rubricadas por este Regional. Do objeto 357 em Análise: Trata-se de denúncia recebida através da ouvidoria deste Regional, datada de 28 358 de fevereiro de 2019. Sobre os fatos narrados do dia 28 de janeiro de 2019. O denunciante Sr. 359 Elvis Facundes de Vasconcelos, devidamente inscrito no Coren-AP sob o nº 340.963 – TE, 360 solicitou que este Regional apurasse a conduta da profissional enfermeira Dra. Vitória 361 Machado Smith, devidamente inscrita no Coren-AP 84434-ENF, junto ao Código de Ética da 362 Enfermagem, por divulgação de informações de paciente em "rede social" (whatsapp), no 363 grupo denominado "ESF025", destaca-se que a sigla ESF em questão é a Equipe de Saúde da 364 Família, local de trabalho dos dois profissionais citados. As peças documentais que compõem 365 a produção do Processo Administrativo são citadas abaixo: Termo de autuação – pag. 02; 366 Memorando nº 006/2019 - Ouvidoria Coren-AP - pags. 03-13; Ficha espelho do Sr. Elvis 367 Facundes de Vasconcelos (2019) – págs. 14 e 15; Ficha espelho da Dra. Vitória Machado 368 369 Smith (2019) – págs. 16 e 17; Atualização das fichas espelho dos profissionais (nov/2019) págs.19 – 22; Despacho do Departamento de Gestão do Exercício Profissional DGEP – pág. 370 23 e Portaria de designação de conselheiro relator - pág. 26. Da análise: Através de 371 requerimento de denúncia protocolado ao Secretário municipal de Saúde, Sr. Eldren Silva 372 373 Lage, aos dias 27 de fevereiro de 2019, o Sr. Elvis F. de Vasconcelos, inscrito neste Regional sob o nº 340963-TEC, relata os fatos ocorridos no dia 28 de janeiro de 2019, fatos estes que 374 serão relatados abaixo: Às 11h e 47min do dia 28 de janeiro de 2019 a Enfermeira Vitória 375 Machado Smith – inscrita neste Regional sob o nº 84434-ENF, postou em rede social (grupo 376 WhatsApp) exames da paciente FNGS, com quadro de Tuberculose, bem como a receita 377 médica, conduta da Enfermeira RT, Leiliane Correa Fonseca, inscrita sob o nº 493030-ENF, e 378 sua conduta de encaminhamento; expondo assim a paciente, seus dados pessoais e de saúde, 379 bem como os dados das condutas profissionais de outros colegas. O denunciante afirma que 380 tal publicação é ilegal, fere o código de ética médica, código de ética de enfermagem, código 381 penal e os Direitos Humanos. Conforme o que consta na RESOLUÇÃO COFEN Nº 382 383 564/2017, anexo do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem: CAPÍTULO I – DOS



384 DIREITOS: Art. 12 Abster-se de revelar informações confidenciais de que tenha conhecimento em razão de seu exercício profissional. CAPÍTULO II – DOS DEVERES: Art. 385 386 34 Manter regularizadas as obrigações financeiras junto ao Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. Art. 43 Respeitar o pudor, a privacidade e a intimidade da 387 388 pessoa, em todo seu ciclo vital e nas situações de morte e pós-morte. Art. 72 praticar ou ser 389 conivente com crime, contravenção penal ou qualquer outro ato que infrinja postulados éticos e legais, no exercício profissional. Art. 86 Produzir, inserir ou divulgar informação inverídica 390 ou de conteúdo duvidoso sobre assunto de sua área profissional. Parágrafo único. Fazer 391 referência a casos, situações ou fatos, e inserir imagens que possam identificar pessoas ou 392 instituições sem prévia autorização, em qualquer meio de comunicação. Art. 89 Disponibilizar 393 o acesso a informações e documentos a terceiros que não estão diretamente envolvidos na 394 prestação da assistência de saúde ao paciente, exceto quando autorizado pelo paciente, 395 representante legal ou responsável legal, por determinação judicial. Ainda, conforme consta 396 no Código Penal brasileiro, Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940: Artigo 153 - Divulgar 397 398 alguém, sem justa causa, conteúdo de documento particular ou de correspondência 399 confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem: Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa. Art. 154 - Revelar alguém, sem justa 400 401 causa, segredo, de que tem ciência em razão de função, ministério, ofício ou profissão, e cuja revelação possa produzir dano a outrem: Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa. 402 403 Contudo, para este encaminhamento, sugere-se a devida consulta à ASSEJUR. Não obstante, o Conselho Federal de Enfermagem, através da RESOLUÇÃO COFEN Nº 554/2017, 404 405 estabelece os critérios norteadores das práticas de uso e de comportamento dos profissionais de enfermagem, em meio de comunicação de massa, na mídia impressa, em peças 406 publicitárias, de mobiliário urbano e nas mídias sociais. V – Mídias sociais: constituem canais 407 de relacionamento na internet nos quais existem diferentes possibilidades de interação e 408 participação entre os usuários. No tocante a esta Resolução, deve-se averiguar se as atitudes 409 neste PAD relatadas caracterizam também o artigo 4º: Art. 4º É vedado ao Profissional de 410 Enfermagem: VII - divulgação de imagens sensacionalistas envolvendo profissionais, 411 pacientes e instituições; VIII – difamar a imagem de profissionais da saúde, instituições e 412 entidades de classe; X – expor a imagem de pacientes em redes sociais e grupos sociais tais 413 como o WhatsApp; XV – expor imagens de exames de pacientes onde conste a identificação 414 415 nominal dos mesmos. Da conclusão: Excelentíssima Sra. Presidente, doutos conselheiros,



416 pelo analisado nos autos, a presente solicitação encontra-se em situação de admissibilidade de 417 processo ético, o qual indica-se a partir da suposta infração dos artigos 12, 34, 43, 72, 86 e 89 418 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (RES COFEN Nº 564/2017), bem como o artigo 4º da RES COFEN Nº 554/2017. Solicita-se a inclusão das Certidões de Regularidade 419 420 e respectivas fichas espelho de todos os profissionais envolvidos no caso: denunciante, Sr Elvis Facundes de Vasconcelos, inscrito no Coren-AP sob o nº 340.963 – TE, da denunciada 421 Dra. Vitória Machado Smith, inscrita no Coren-AP 84434-ENF, da então Responsável 422 Técnica da Unidade Dra Leiliane Correa Fonseca Coren-AP 493030-ENF. Sugere-se ainda 423 que após a instauração do Processo Ético seja encaminhado este PAD à ASSEJUR para 424 consulta acerca das infrações ao Código Penal, nos artigos 153 e 154, respectivamente. Do 425 Voto: Diante do exposto e considerando o material analisado, em conformidade Art. 29 da 426 RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, opino pela instauração do processo ético-disciplinar, 427 seja nomeada Comissão de Instrução, por Portaria, para apuração dos fatos. Em discussão: 428 Presidente Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel acompanha o parecer. Conselheiro 429 430 Dr. Donato Farias da Costa acompanha o parecer. Conselheira Dra. Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre acompanha o parecer. Em votação: Aprovado por unanimidade o parecer do 431 conselheiro relator. Deliberação: Ao DRC para inclusão de Certidao de Regularidade dos 432 profissionais. A ASSEX para produção de Decisão de Instauração de Processo Ético. A 433 ASSEJUR para parecer acerca das infrações do Codigo Penal, nos artigos 153 e 154. A 434 Ouvidoria para a devolutiva ao denunciante. Ao GAB para os procedimentos de práxis. A 435 Divisão de Processo Ético para conhecimento e providências. INCLUSÃO DE PAUTA -436 ITEM 25. PAD 2018000272 - MEMORANDO Nº 021/2018 - DENUNCIA CONTRA AS 437 PROFISSIONAIS CITADAS ABAIXO: SUELEN SILVA CAVALHEIRO, COREN-AP 438 454896-TE, DILEIA PEREIRA DE ASSIS, COREN-AP 208385-ENF E KEILA DE 439 PAULO LIMA, COREN-AP 193436-ENF: Presidente efetiva e designa o conselheiro Dr. 440 Diego Vinicius Pacheco de Araújo para fazer a leitura do parecer nº 043/2022. Da 441 Designação: Através da Portaria Coren - AP nº 203 de 08 de agosto de 2022, fui designado 442 como Conselheiro Relator para o PAD Nº 2018.000.272, com a finalidade de emitir parecer 443 de conselheiro. Para isso recebi o processo físico, contendo 55 páginas, numeradas e 444 rubricadas por este Regional. Do objeto em Análise: Trata-se de denúncia recebida através da 445 ouvidoria deste Regional, datada de 24 de setembro de 2018. Sobre os fatos narrados do dia 446 447 08 de dezembro de 2015. O denunciante Sr Elvis Facundes de Vasconcelos, devidamente



inscrito no Coren-AP sob o nº 340.963 – TE, solicitou que este Regional apurasse a conduta 448 da profissional Suelen Silva Cavalheiro, devidamente inscrita no Coren-AP 454.896-TE, junto 449 ao Código de Ética da Enfermagem, por divulgação de informações inverídicas em "rede 450 social" (whatsapp), no grupo denominado "CSJ Informativos", destaca-se que a sigla CSJ é da 451 452 Clínica São José, do Hospital São Camilo e São Luís, local de trabalho dos dois profissionais citados. As peças documentais que compõem a produção do Processo Administrativo são 453 citadas abaixo: Termo de autuação – pag. 02; Memorando nº 021/2018 – Ouvidoria Coren-AP 454 – pags. 03-34; Certidão de regularidade do Sr. Elvis Facundes de Vasconcelos (2018) – pág. 455 35; Ficha espelho do Sr. Elvis Facundes de Vasconcelos (2018) – págs. 36 e 37; Certidão de 456 regularidade da Sra. Suelen Silva Cavalheiro (2018) – pág. 38; Ficha espelho da Sra. Suelen 457 Silva Cavalheiro (2018) – págs. 39 e 40; Certidão de regularidade da Dra. Dileia Pereira de 458 Assis (2018) – pág. 41; Ficha espelho da Dra. Dileia Pereira de Assis (2018) – pág 42; 459 Certidão de regularidade da Dra. Keila de Paulo Lima (2018) – pág. 43; Ficha espelho da Dra. 460 Keila de Paulo Lima (2018) – págs. 44 e 4; Solicitação de manifestação da ASSEJUR/ Coren-461 462 AP quanto à decadência do objeto da denúncia – pág. 46; Parecer Jurídico nº 13/2021 – págs. 47 – 51; Extrato de ATA da 6º ROD/2021 – pág. 53; Portaria de designação de conselheiro 463 relator – pág. 55. Da análise: Considerando a Resolução Cofen nº 370/2010, que aprova o 464 Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, no item que trata da prescrição, em 465 seu artigo 156. Relata que a pretensão à punibilidade das infrações ético disciplinares 466 467 prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de ocorrência do fato. § 1°. Aplica-se a prescrição a todo processo ético-disciplinar paralisado por mais de 3 (três) anos, pendente de 468 despacho ou julgamento, devendo ser arquivado, de ofício ou a requerimento da parte 469 2° 470 interessada, sem prejuízo de serem apuradas as responsabilidades pela paralisação. A prescrição interrompe-se pela instauração de processo ético-disciplinar, ou pela notificação 471 válida feita ao denunciado, inclusive por meio de editais. § 3°. Interrompida a prescrição, 472 todo o prazo começa a contar novamente do dia dessa interrupção. Considerando que durante 473 o percurso da tramitação do PAD não ocorreu a admissibilidade do processo ético. 474 Considerando o Parecer Jurídico nº 13/2021 que opina pelo reconhecimento da prescrição da 475 punibilidade das infrações ético-disciplinares, diante da ausência dos requisitos de 476 admissibilidade da denúncia, estabelecidos no art. 27, inc. V c/c art. 156, caput e §1º da 477 Resolução Cofen nº 370/2010. Da conclusão: Excelentíssima Sra. Presidente, doutos 478 479 conselheiros, pelo analisado nos autos, a presente solicitação encontra-se em conformidade



480 com os procedimentos a serem adotados, sendo a indicação de arquivamento do PAD Nº 481 2018.000.272; contudo, solicita-se seja averiguada a existência de débitos / irregularidade dos 482 profissionais de arrolados no PAD, sendo sugerido o devido encaminhamento ao setor responsável. Sugere-se ainda que seja encaminhada às comissões de ética de enfermagem a 483 484 cópia da RESOLUÇÃO COFEN Nº 554/2017, que versa sobre os critérios norteadores das práticas de uso e de comportamento dos profissionais de enfermagem, em meio de 485 comunicação de massa, na mídia impressa, em peças publicitárias, de mobiliário urbano e nas 486 mídias sociais. Do Voto: Diante do exposto e considerando o material analisado, em 487 conformidade ao que consta no Parecer Jurídico nº 13/2021, voto em favor do arquivamento 488 do PAD Nº 2018.000.272. Em discussão: Presidente Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro 489 Pimentel acompanha o parecer. Conselheiro Dr. Donato Farias da Costa acompanha o parecer. 490 Conselheira Dra. Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre acompanha o parecer. Em votação: 491 Aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator. **Deliberação:** A ASSEX para 492 produção de Decisão de Arquivamento. Ao GAB para os encaminhamentos as partes e 493 494 produção de Oficio e encaminhamento as Comissões de Éticas do regional com cópia da Resolução nº 554/2017. Ao DCDA para conhecimento e providências. INCLUSÃO DE 495 PAUTA – ITEM 26 – MINUTA DA RESOLUÇÃO COFEN xxx/2023 – Presidente faz 496 497 leitura do documento que versa sobre a fixação de valores das taxas e serviços para o exercício de 2023 em virtude de todos os considerando expostos na minuta autorizando os 498 499 regionais a fixarem o reajuste de 10,12% correspondente ao INPC. Atendendo todos os dispositivos da resolução anterior, aos Coren's que praticarem reajuste de 10,12% deverão 500 501 respeitar os valores máximos estabelecidos pelo Cofen aos Coren's (anexo da Resolução). Permanecem os critérios de descontos progressivos facultativamente aos regionais. . Em 502 503 discussão: Presidente sugere que a minuta seja encaminhada a Controladoria e DCF para análise e manifestação tendo em vista que a minuta será analisada na ROP Cofen de setembro. 504 Objetivando a execução da minuta do orçamento para o exercício de 2023. Em votação: 505 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** A Controladoria/ASSEJUR e 506 DCF para conhecimento e providências. Deu-se por Encerrada a reunião do último dia de 507 plenário 19/07/2022 às 14h. EU, Dr. Donato Farias Costa (_______), secretariei esta 508 Reunião de Plenário, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e os demais conselheiros. 509



Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel, Coren-AP nº 130.898-ENF, Conselheira – Titular -Presidente.

Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira, Coren – AP nº 637451 - TE , Conselheiro Titular – Tesoureiro

Dr. Donato Farias Costa – COREN - AP n.º 132.300-ENF, Conselheiro Titular - Secretário.

Dra. Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre, Coren - AP nº 76217 - Enf - Conselheira Suplente

Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo, Coren – AP nº 161.667 – Enf - Conselheiro- Suplente